



Índice

Decreto.....	1
Ata 04 - Ata do Edital de Concorrência Nº. 228/PMC/2018.....	2
Ata 02 - Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 077/FMS/2018.....	7
Termos Aditivos.....	8
Aviso de Retificação.....	10
Segundo Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação.....	10

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1091/18, de 2 de outubro de 2018.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Maria Salete Guessi e outra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 454936 de 21/08/2015 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARIA SALETE GUESSI e OUTRA**, medindo 45,00 m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), situada no Bairro Rio Maina, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 54.011, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada** para a Rua Valdir Guessi, medindo 45,00 m² com as seguintes confrontações:

Norte	1,50 metros com terras de Fabio Assis de Oliveira e Gisele Cardoso de Assis (matrícula 67.958);
Sul	1,50 metros com terras de Maria Farias de Souza (matricula 13.350);
Leste	30,00 metros com a Rua Valdir Guessi;
Oeste	30,00 metros com terras de Maria Salete Guessi e Maria da Graça Cardoso Guessi (matrícula 54.011).



II - área remanescente medindo 855,00 m², com as seguintes confrontações:

Norte	28,50 metros com terras de Fabio Assis de Oliveira e Gisele Cardoso de Assis (mat. 67.958);
Sul	28,50 metros com terras de Maria Farias de Souza (mat. 13.350);
Leste	30,00 metros com Rua Valdir Guessi;
Oeste	15,00 metros com terras de Rafael Pedro de Castro Silva (mat. 29.018) e 15,00 metros com terras de Gessinéia Fernandes (mat. 61.129).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de outubro de 2018..

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

MCSR/erm.

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 - ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 228/PMC/2018

Processo Administrativo Nº. 532952

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REGISTRADOS NA ATA 03, DATADA DE 01º/10/2018.

OBJETO: Concessão onerosa de uso para exploração econômica de bem público (área física), com exclusividade para a administração, operação, conservação e manutenção do **Terminal Rodoviário Municipal “Algemiro Manique Barreto”**, precedida de obras de reforma e modernização.

Às nove horas, do dia quatro, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018 alterado pelo Decreto SG/nº 637/18, de 04 de junho de 2018, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos, objetivando a análise e o julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes. O Presidente da Comissão de Licitações, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, deu início à Sessão, apresentando aos membros da Comissão os documentos de habilitação a serem analisados, bem como relatou os questionamentos e alegações efetuadas pelos representantes legais das empresas SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCESSÕES E SERVIÇOS LTDA, SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI e CONSÓRCIO G3, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, conforme registrados na ATA 03, de 1º/10/2018. O Presidente ressaltou que a documentação técnica será avaliada e analisada com o apoio dos profissionais técnicos abaixo assinados. Foram realizadas pela Comissão juntamente com o(s) profissional(is) técnico(s), consultas, averiguações, avaliações e confrontações, as quais passam a relatar:



Com Relação aos Questionamentos:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA – senhor ARTUR RODRIGUES BITTENCOURT com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) com relação à empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCESSÕES E SERVIÇOS LTDA.

I) Questionamento: Alega que não atende o item 9.1 do edital – condições de participação, por possuir objeto social incompatível.

Resposta: Após verificação, e de acordo com a 2ª (segunda) alteração introduzida no edital no item 11.4. Qualificação técnica, **o objeto social apresentado supre as exigências editalícias**, com relação ao item 9.1. do Edital.

II) Questionamento: Mencionou que o atestado apresentado não atende as especificações necessárias.

Resposta: Após verificação, e de acordo com a com a 2ª (segunda) alteração introduzida no edital no item 11.4. Qualificação técnica, **o atestado apresentado supre as exigências editalícias**.

III) Questionamento: Alega que não apresentou o anexo 10, carta de credenciamento, junto a habilitação.

Resposta: Após checagem da documentação, **apurou-se a presença do anexo 10**, fl. 33/37 da documentação apresentada, **suprindo assim com as exigências editalícias**.

b) com relação à empresa SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI.

I) Questionamento: Confirma que não atende o item 9.1 do edital – condições de participação, por possuir objeto social incompatível, assim como o atestado apresentado.

Resposta: Após verificação, e de acordo com a com a 2ª (segunda) alteração introduzida no edital no item 11.4. Qualificação técnica, **tanto o objeto social quanto o atestado apresentado contemplam as exigências editalícias**.

II) Questionamento: Alega que não apresentou a declaração de submissão exigida no item 11.1.1 do edital.

Resposta: Após examinar a documentação apresentada **ficou evidenciada a presença da declaração** questionada, atendendo assim ao item 11.1.1. do Edital. (fl.32/36 da documentação apresentada)

c) com relação à empresa DUDA PRODUÇÕES LTDA – EPP.

I) Questionamento: Alega que não atende o item 9.1 do edital – condições de participação, por possuir objeto social incompatível, assim como o atestado não condiz com as exigências.

Resposta: Após verificação, confirmou-se que o **objeto social realmente não condiz** com o objeto do edital, já com relação ao atestado, **ele condiz com as exigências editalícias**, com relação aos itens 9.1. e 11.4. do Edital.

II) Questionamento: Alega que não apresentou a declaração de submissão exigida no item 11.1.1 do edital.

Resposta: Após examinar a documentação apresentada **ficou demonstrada a presença da declaração** questionada, atendendo assim ao item 11.1.1. do Edital. (fl.46/51 da documentação apresentada)

d) com relação à empresa ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.

I) Questionamento: Alega que não apresentou declaração de cadastro de contribuinte estadual ou municipal.

Resposta: Após examinar a documentação apresentada **ficou comprovada a presença da declaração** de cadastro de contribuinte estadual, atendendo assim ao item 11.2.2. do Edital.

e) com relação à empresa RMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



I) **Questionamento:** Alega que não apresentou o cálculo do grau de solvência.

Resposta: Após analisar o balanço social **não registramos o cálculo de solvência**, conforme exigência do item 11.3.6. do Edital.

II) **Questionamento:** Declara que a certidão de regularidade do contador apresentada junto ao balanço está vencida.

Resposta: Após verificação, apurou-se que a certidão questionada realmente esta com seu prazo de validade vencida (17/09/2018), mas que não faz parte da relação dos exigidos para habilitação do presente certame, **ressalvando que em nada invalida e nem desqualifica o balanço apresentado.**

f) com relação ao CONSÓRCIO G3.

I) **Questionamento:** Citou que a empresa ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a declaração de submissão exigida no item 11.1.1 do edital.

Resposta: Após examinar a documentação apresentada **ficou demonstrada a presença da declaração** questionada, atendendo assim ao item 11.1.1. do Edital. (fl.150 e 151 da documentação apresentada)

g) com relação a empresa ENGEPAN LTDA.

I) **Questionamento:** Assegura que no balanço não consta assinatura do contador assim como do administrador, como também nos índices financeiros apresentados.

Resposta: Após analisar o balanço social **ficou evidenciado a ausências das assinaturas questionadas** assim como nos índices financeiros, não cumprindo assim com as exigências editalícias, quanto ao item 11.3 – Qualificação Econômico Financeira do Edital.

02 - REPRESENTANTE DA EMPRESA SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCESSÕES E SERVIÇOS LTDA – Senhor ANDREY WERNER GOSCH com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) com relação as empresas RMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSÓRCIO G3, SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA e SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI.

I) **Questionamento:** Alega que apresentaram irregularidades nas demonstrações contábeis.

Resposta: Após detida verificação, **não se vislumbrou irregularidades com relação as demonstrações contábeis apresentadas**, portanto considerada pela Comissão, infundada tal alegação.

II) **Questionamento:** Declara que a empresa DUDA PRODUÇÕES LTDA – EPP apresentou contrato anexo ao atestado sem autenticação.

Resposta: Após averiguação, apurou-se que, realmente, o contrato apresentado em anexo ao atestado, **não esta devidamente autenticado**, conforme exigência do item 11 do Edital.

III) **Questionamento:** Afirmou que a empresa ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME não apresentou o anexo 10, dentro do envelope de habilitação.

Resposta: Após checagem, **apurou-se não haver a presença do anexo 10 dentre os documentos apresentados no envelope contendo a documentação de habilitação**, portando, descumprindo assim com o item 9.5. do Edital.

03 - REPRESENTANTE DA EMPRESA SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI – Senhor CAMAL KHALED RASHID ZURBA com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) com relação à empresa ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.



I) **Questionamento:** Assegura que não apresentou cadastro municipal e estadual.

Resposta: Após examinar a documentação apresentada **ficou demonstrada a presença da declaração** de cadastro de contribuinte estadual, atendendo assim ao item 11.2.2. do Edital.

II) **Questionamento:** Afirma que não apresentou as declarações do anexo 10.

Resposta: Após checagem, **apurou-se não haver a presença do anexo 10 dentre os documentos apresentados no envelope contendo a documentação de habilitação**, portando, descumprindo assim com o item 9.5 do Edital.

III) **Questionamento:** Afirma que o atestado apresentado não comprova concessão, somente agencia de turismo.

Resposta: Após verificação, e de acordo com a com a 2ª (segunda) alteração introduzida no edital no item 11.4. Qualificação técnica, tanto o objeto social quanto **o atestado apresentado contemplam as exigências editalícias**.

b) com relação à empresa SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.

I) **Questionamento:** Alega que apresentou todas as declarações subscritas por “ARTUR RODRIGUES BITTENCOURT”, sendo consideradas nulas, por acreditar que a procuração apresentada não dá poderes para participar de licitações, tão pouco firmar contratos ou declarações para com a administração pública.

Resposta: Após analisar o documento de procuração concedida ao senhor “ARTUR RODRIGUES BITTENCOURT”, constatamos sua autenticidade e, que ela concede pleno poderes a ele para intervir junto aos órgãos públicos federal, estaduais e municipais, portando aceita com válida, assim como todos os documentos e declarações assinados e apresentados no presente certame.

II) **Questionamento:** Mencionou que no balanço apresentado não constam as notas explicativas, requisito essencial das demonstrações contábeis.

Resposta: Após checagem, realmente não foi apresentado junto ao balanço as notas explicativas, mas ele está devidamente assinado pelo técnico em ciências contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável, e através dos dados nele apresentados, foi possível constatar que os índices contábeis exigidos e apresentados no memorial de cálculos a comprovação de boa situação financeira da empresa, suprimindo assim as exigências pretendidas, portanto **aceito como válido pela Comissão**.

b) com relação ao CONSORCIO G3.

I) **Questionamento:** Relata que as empresas ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e PLATAFORMA 15 TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA do CONSORCIO G3 apresentaram balanço sem registro na junta comercial.

Resposta: Após verificação, apurou-se que o balanço apresentado da empresa PLATAFORMA 15 TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA acima questionado **está devidamente registrado na junta comercial (JUCESP)**, portando considerada, pela Comissão, infundada tal alegação, já a empresa ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, não contém registro na Junta Comercial.

b) com relação a empresa DUDA PRODUÇÕES LTDA – EPP.

I) **Questionamento:** Declara que apresentou atestado técnico fazendo referência ao contrato em anexo, sendo um componente do próprio atestado, desta forma deveria estar autenticado.

Resposta: Após averiguação, apurou-se que, realmente, o contrato apresentado em anexo ao atestado técnico, **não esta devidamente autenticado**, conforme exigência do item 11 do Edital.

04 - REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO G3 – Senhor PAULO RENATO DE LIMA com os seguintes questionamentos e argumentações:



a) com relação à empresa RMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I) **Questionamento:** Alega que apresentou declaração de empresa de pequeno porte sem CNPJ.

Resposta: Após checagem, **evidenciamos a presença no corpo da declaração de registro do nº do CNPJ**, portando considerada infundada tal alegação.

II) **Questionamento:** Mencionou que apresentou abertura e encerramento do balanço patrimonial sem ser em meio digital.

Resposta: Após averiguação, apurou-se que, realmente, a abertura e encerramento do balanço patrimonial não foram apresentados em meio digital como o seu todo, **mas que em nada o invalida e, portando, aceito pela Comissão.**

b) com relação à empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCESSÕES E SERVIÇOS LTDA.

I) **Questionamento:** Afirma que apresentou balanço com encerramento em 18 de maio sendo que a firma teve sua constituição em 04 de junho.

Resposta: Após verificação, apurou-se que no contrato social apresentado, consta em sua cláusula segunda a seguinte redação: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, e **iniciou suas atividades em 18 de maio de 2018**, portando infundada tal alegação.

II) **Questionamento:** Alega que apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com o prazo da concessão objeto desta licitação.

Resposta: O atestado de capacidade técnico, requerido em atendimento ao item 11.4. Qualificação técnica, **não exige comprovação de tempo/prazo**, portando aceito como válido pela Comissão.

c) com relação à empresa ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.

I) **Questionamento:** Afirma que apresentou a documentação sem numeração de páginas.

Resposta: Após verificação, apurou-se que realmente a documentação de habilitação foi apresentada sem numeração de páginas, mas que em nada dificultou a apreciação dos documentos, portando **considerado como excesso de rigorismo pela Comissão**, tal argumentação, apesar da exigência editalícias.

II) **Questionamento:** Assegura que apresentou declaração de atestado de capacidade técnica sem a presença de CNPJ.

Resposta: Após checagem, **evidenciamos a presença no corpo do atestado do registro do nº do CNPJ**, portando considerada infundada tal alegação.

d) com relação à empresa DUDA PRODUÇÕES LTDA – EPP.

I) **Questionamento:** Citou que apresentou o cálculo dos índices que não condiz com os valores constantes no balanço patrimonial apresentado.

Resposta: Após checagem, **não ficou evidenciado qualquer índice de cálculo não condizente com os apresentados na fórmula**, portando considerada pela Comissão, infundada tal alegação.

II) **Questionamento:** Alega que apresentou somente a 5ª alteração contratual sem a consolidação.

Resposta: Após verificação, apurou-se que no contrato social apresentado, consta em sua cláusula terceira a seguinte redação: “**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei Nº. 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes...**”, portando, infundada tal alegação.



III) Questionamento: Afirma que apresentou capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) para assumir um compromisso de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), portanto sendo incompatível com o objeto a ser assumido.

Resposta: A empresa em questão além de comprovar a boa situação financeira com base no balanço apresentado, apresentou também declaração de capacidade financeira, onde afirma que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão, portanto, considerado pela Comissão, como aceitável para ela garantir os compromissos e obrigações, objeto do Edital.

e) com relação à empresa SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI.

I) Questionamento: Constatou que não consta nas atividades do cartão CNPJ atividades compatíveis com o objeto do edital.

Resposta: Após verificação, e de acordo com a 2ª (segunda) alteração introduzida no edital no item 11.4. Qualificação técnica, o documento o cartão CNPJ apresentado **atende as atividades prevista no objeto do presente edital.**

Com relação a análise Geral:

Desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas **SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCESSÕES E SERVIÇOS LTDA e SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI e INABILITAR** as empresas **ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME, DUDA PRODUÇÕES LTDA – EPP, CONSÓRCIO G3 e RMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelo membro Antonio de Oliveira. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2018.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Tomada de Preços FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 02 - ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/FMS/2018

Processo Administrativo Nº. 532896

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERENCIA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de reforma (área = 60,95m²) e ampliação (área = 177,88m²) da Unidade Básica de Saúde – (UBS Porte 1) localizada na rua Ver. José Dandolini - bairro Mãe Luzia no Município de Criciúma-SC. CONVÊNIO: 08435.2090001/15-005 – Governo Federal.

Às quatorze horas, do dia quatro, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo



Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018 alterado pelo Decreto SG/nº 637/18, de 04 de junho de 2018, para os procedimentos inerentes a análise e conferência juntamente com o suporte de técnico(s) da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, dos documentos de habilitação, com ênfase na documentação comprobatória de qualificação técnica, consoante prerrogativa da Comissão prevista no art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Após detida análise e verificação de toda a documentação parte da Comissão e técnico(s) profissional(ais), chegou-se ao seguinte termo: Todas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Portando, desta forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** todas as empresas, sendo elas: **CONSTRUTORA NUNES LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CONSTRUTORA NELGUI LTDA, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelo membro Antonio de Oliveira e técnico(s) da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Comissão de Licitações:

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Técnico(s) da Secretaria de Infraestrutura:

ENGº FABRICIO DUARTE RONCHI - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Termos aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 26/10/2019

Assinatura: 03/10/2018.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Carlos de Souza.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 01/12/2018

Assinatura: 02/09/2018.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Valmor Consoni.



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/PMC/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 10.824,00

Período de vigência: 17 /08/2019

Assinatura: 17/08/2018

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cristiane de March Paseto Rodrigues.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/PMC/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DE BOM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 29/11/2019

Assinatura: 02/10/2018.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Vitorio Alberto de Bom

Quarto Termo de Rescisão ao Contrato nº 190/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: Rescisão Contratual Amigável, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/09/2018

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro - Pela Empresa: Ainda Eleonora Gomes Góes.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 236/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 87.018,10

Assinatura: 02/10/2018.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Thomaz Reis Mello Filho.

Termos Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/FMS/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 5.412,00

Período de vigência: 17/08/2019

Assinatura: 17/09/2018

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cristiane de March Paseto Rodrigues.



Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/FMS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA ME

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.542,71

Assinatura: 01/10/2018.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro - Pela Empresa: Karolina Mafra da Silva.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/FMS/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ODILMAR MONTEIRO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/09/2018

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: André Sperotto.

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/FMS/2018

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da **Comissão Permanente de Licitações**, leva ao conhecimento dos interessados que, na ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações do município de Criciúma para abertura dos envelopes Nº 1 – contendo a documentação de habilitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Criciúma, n.º 2081, dia 02/10/2018, página 40, Ano 9, ficam excluídas as empresas NCM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ – 08.997.863/0001-97 e PASSO’S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ – 00.108.518/0001-43, por serem indevidamente mencionadas.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 05 de outubro de 2018.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Segundo Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/FMS/2018

(Processo Administrativo n.º 539083)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos médico hospitalares e materiais permanentes para atendimento ao Hospital Materno Infantil Santa Catarina, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

No **item 02** - Monitor Multiparamétrico de pacientes para uso em adultos, pediátrico e neonatais com cinco parâmetros básicos (SPO2, ECG, PNI, Temp, Resp.)



Onde se lê:..... “... Respiração – medição mínima na faixa de 0 a 150 resp./min (rpm) ...”

Leia-se:.....“... Respiração – medição mínima na **faixa de 5 a 150** resp./min (rpm)...”

Fica incluída a seguinte exigência: A empresa proponente deverá indicar a empresa de Assistência Técnica credenciada em SC, a qual deverá apresentar junto à proposta, negativa do CREA/SC, bem como o registro da empresa e do Responsável Técnico da Rede Autorizada.

No **item 03** - Monitor Multiparâmetros para utilização em Centro Cirúrgico (com Agentes Anestésicos/ Capnografia Pressão Invasiva (PI), mais os cinco parâmetros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP)

Onde se lê:..... “...“tela colorida de LCD e touchscreen de 12 polegadas ~~ou superior~~” ...”

Leia-se:.....“... tela colorida de LCD e touchscreen de 12 polegada...”

Onde se lê:..... “... Respiração – medição mínima na faixa de 0 a 150 resp./min (rpm) ...”

Leia-se:.....“... Respiração – medição mínima na **faixa de 5 a 150** resp./min (rpm)...”

Fica incluída a seguinte exigência: A empresa proponente deverá indicar a empresa de Assistência Técnica credenciada em SC, a qual deverá apresentar junto à proposta, negativa do CREA/SC, bem como o registro da empresa e do Responsável Técnico da Rede Autorizada.

Em virtude das alterações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 19/10/2018 às 09h00**. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital e a retificação poderão ser obtidos através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de setembro de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)
